



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Merithus		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Centro Educacional Merithus, com sede na Rua Ciro Bilhar, nº 1205, bairro Centro, CEP: 62.888-000, no município de Horizonte, com validade até 31.12.2020.		
<b>RELATORA:</b> Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
<b>SPU Nº 5274390/2018</b>	<b>PARECER Nº 088/2019</b>	<b>APROVADO EM: 12.02.2019</b>

## I – RELATÓRIO

Elvira Aurea Benevides dos Santos, mantenedora do Centro Educacional Merithus, mediante o processo protocolizado sob nº 5274390/2018, datado de 03 de julho de 2018, requer a este egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo referido Centro.

O Centro Educacional Merithus é mantido pelo Centro de Ensino Superior e Capacitação Ltda. – EPP, ambos têm sede na Rua Ciro Bilhar, nº 1205, bairro Centro, CEP: 62.888-000, no município de Horizonte, configura-se como uma instituição de direito privado, de natureza jurídica Sociedade Empresarial Ltda., está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.895.822.0001-39 e tem como atividade secundária ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Da solicitação em apreço constam os seguintes documentos anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof):

- Ofício dirigido à Presidente deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Plano de Curso;
- Termo de Convênios para a realização do estágio supervisionado;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. /Parecer Nº 088/2019

- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias.

O corpo técnico-administrativo é constituído por Erivalda Marques de Oliveira, diretora pedagógica, graduada em Administração Escolar, licenciada em Pedagogia pela Faculdade Kurius e especialista em Gestão Escolar; Marylin Martins Rabelo, graduada em Enfermagem e cursando especialização em Gestão de Pessoas, responde pela coordenação do curso; Pedro Henrique dos Santos Messias, graduado em Enfermagem pela FAMETRO, é o orientador do Estágio Supervisionado, e Rosana Maria Avelar de Oliveira, técnica em Secretaria Escolar, licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional, responde pela secretaria escolar dessa Instituição com Registro nº 9685.

O Projeto Pedagógico contempla todos os aspectos estruturais e pedagógicos em conformidade com o que dispõe a Resolução CEC nº 395/2005, que trata da organização, objetivos educacionais e administração pedagógica e física da escola.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado em consonância com o que estabelece a Resolução CEC nº 395/2005, cujo conteúdo apresenta a seguinte distribuição: Título I - Da identificação da Escola, Sua Natureza, Finalidades e Objetivos; Título II - Da organização Administrativa Pedagógica e Do Funcionamento; Título III – Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e Título V – Das Disposições Gerais e Transitórias constando de 106 Artigos com suas respectivas subdivisões.

O Plano de Curso foi elaborado de acordo com as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Apresenta boa fundamentação pedagógica quanto à função social do curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial, itinerário qualificação profissional técnica, cujo acesso será de forma concomitante e subsequente, em regime modular. A previsão de oferta é de duas turmas de quarenta alunos, cujas atividades escolares funcionarão no período matutino e noturno.

Constam no Plano de Curso os seguintes objetivos específicos para a formação do Técnico de Nível Médio em Enfermagem:

- Suprir a necessidade do mercado de trabalho com profissionais de nível



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. /Parecer Nº 088/2019

técnico que atuem em hospitais, unidades de pronto atendimento, casa de repouso entre outros, realizando atividades de organização e funcionamento dos serviços de enfermagem, dentre outros serviços pertinentes ao Curso Técnico em Enfermagem;

- Contribuir para a formação de profissionais qualificados, privilegiando as ações de aprendizagem na área de Enfermagem, haja vista a inclusão social e econômica de pessoas jovens e adultas;
- Proporcionar aos alunos condições para a aquisição de competências profissionais e pessoais (sociais e de gestão), necessárias ao desenvolvimento de atividades ou funções típicas, segundo padrão de qualidade e produtividade, requerido pela natureza do trabalho na área de saúde;
- Capacitar alunos para a utilização de recursos e técnicas da área de saúde em diversas atividades.

O perfil profissional traçado para o curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem está baseado na Lei nº 7.489/1986, que trata do Exercício Profissional de Enfermagem, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 94.406/1987 e pelas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Técnico, conforme a Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012. De forma geral, contempla as seguintes competências profissionais gerais:

- Trabalhar em equipe com os vários profissionais que atuam na área de atenção à saúde;
- Executar ações de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro (de acordo com a legislação), nos diversos níveis de atenção à saúde, respeitando os níveis de conhecimento e complexidade das ações;
- Compreender os determinantes do processo saúde-doença;
- Apresentar bom relacionamento interpessoal, senso crítico-reflexivo e autocrítica, iniciativa, flexibilidade, senso de observação, capacidade para tomada de decisão e raciocínio lógico;
- Aplicar as habilidades cognitivas, psicomotoras e relacionais, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos, e educativos, que contribuem para o alcance da qualidade do cuidar de enfermagem;
- Desempenhar suas atividades profissionais com responsabilidades, justiça e



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. /Parecer Nº 088/2019

competência considerando os princípios básicos de universalidade, equidade e integridade do cuidado à saúde;

- Conhecer o Processo de Trabalho na saúde, os programas das políticas de saúde das esferas federal, estaduais e municipais e as possibilidades de atuar neste cenário;
- Conhecer a realidade em que está inserido sendo capaz de transformar-se e, ao mesmo tempo, atuar como agente ativo de transformação social da sua realidade;
- Atuar como agente ativo em constante aprimoramento profissional acompanhando a evolução técnica científica do mundo do trabalho;
- Ser agente ativo no seu processo de aprendizagem;
- Realizar curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais;
- Auxiliar a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença;
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde;
- Prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos;
- Aplicar normas de segurança.

A organização dos componentes curriculares está organizada em três Módulos: Módulo I – Introdutório com 255 horas/aula teóricas e 65 horas/aula práticas; Módulo II – Específico em Enfermagem I, com quatrocentas horas/aula teóricas e 120 horas/aula práticas; e Módulo III – Específico em Enfermagem II, com 295 horas/aula teóricas e 65 horas/aula práticas e seiscentas horas de Estágio Supervisionado, organizado de forma a permitir a integração dos conteúdos com o objetivo de possibilitar uma aprendizagem simultânea, trabalhando a interdisciplinaridade e a contextualização.

Para a realização do componente curricular Estágio Supervisionado o Centro Educacional Merithus celebrou convênio com a Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, datado de 12 de junho de 2018, conforme consta no processo nas folhas 12, 13 e 14.

### **Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. /Parecer Nº 088/2019

Disciplinas	Carga Horária		
	Teoria	Prática	Total
Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada à Enfermagem	90	30	120
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	35	05	40
Enfermagem em Saúde Coletiva	65	15	80
Noções de Primeiros Socorros	65	15	80
<b>Módulo I - Introdotório</b>	<b>255</b>	<b>65</b>	<b>320</b>
Biossegurança nas Ações de Saúde	65	15	80
Farmacologia	65	15	80
Semiotécnica Aplicada à Enfermagem	90	30	120
Enfermagem Clínica	90	30	120
Enfermagem em Centro Cirúrgico	90	30	120
<b>Módulo II - Específico em Enfermagem I</b>	<b>400</b>	<b>120</b>	<b>520</b>
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	65	15	80
Enfermagem em Saúde da Mulher	65	15	80
Enfermagem em Saúde do Idoso	35	05	40
Enfermagem em Saúde Mental	65	15	80
Enfermagem em Pacientes Críticos	65	15	80
<b>Módulo III - Específico em Enfermagem II</b>	<b>295</b>	<b>65</b>	<b>360</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>	-	<b>600</b>	<b>600</b>
<b>Carga Horária Total</b>	<b>950</b>	<b>850</b>	<b>1.800</b>

Para a análise de mérito do Plano de Curso e das condições de oferta fora designada pela Portaria nº 248, de 19 de novembro de 2018, do Presidente deste Conselho, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem - bacharelado, mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, para proceder à verificação *in loco* com vistas ao reconhecimento do curso de Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Seu Relatório apresenta o que segue:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. /Parecer Nº 088/2019

- Justificativa para a oferta do curso não contempla a realidade local, demandas contextualizadas para o município, o estado e suas especificidades; contudo, há um potencial para essa atualização no Plano de Curso, tendo em vista o Centro se localizar em uma região metropolitana que predispõe a migração de estudantes e profissionais que buscam trabalho;
- A coordenadora do curso possui formação na área, é graduada em Enfermagem – bacharelado, e com uma especialização em andamento em Gestão de Pessoas, tem experiência profissional docente;
- O Plano de Curso apresenta-se bem estruturado, organizado, contemplando as bases tecnológicas e as competências profissionais do técnico de Enfermagem;
- A organização curricular foi apresentada de maneira bem detalhada de fácil compreensão, com as disciplinas divididas em três Módulos: Módulo I – Introductório; Módulo II - Específico em Enfermagem I; e Módulo III – Especifica em Enfermagem II e o Estágio Supervisionado;
- O corpo docente é constituído de oito professores com graduação sendo cinco em Enfermagem, um em Educação Física, um em Ciências Biológicas e um em Pedagogia; todos estão autorizados pela 9ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede);
- As salas de aula são climatizadas, mesa do professor e cadeiras confortáveis, boa iluminação, multimídia disponível e quadro branco;
- A biblioteca está organizada em espaço amplo, climatizado, com acessibilidade para portadores de limitação física, com diversificação de material didático para estudos e pesquisas, possui sessões de livros separadas e estruturadas por uma bibliotecária, cuja busca ocorre por títulos de obra e/ou autor, é oferecido serviço de internet e rede *wi-fi* livre para pesquisa. O quantitativo de livros disponíveis foi classificado como “excelente”, pois são referências atualizadas.

Os laboratórios para as aulas práticas são próprios e estão em processo de aquisição de material e equipamentos, sendo que os materiais e equipamento que se encontram disponíveis estão satisfatórios para iniciar a turma. Existe uma estrutura logística preparada com equipamentos, recursos permanentes e de consumo para as aulas de anatomia, fisiologia e microbiologia; há, ainda, outra estrutura logística preparada para as aulas de práticas de enfermagem. Há, no primeiro laboratório, bonecos (adultos e crianças), segmentos corpóreos, órgãos



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. /Parecer Nº 088/2019

internos e o mapeamento dos sistemas do corpo humano como esqueleto humano completo.

O laboratório de práticas e enfermagem dispõe de pelvis, torso, processo de clivagem expostos nos balcões, peças anatômicas, bem como bonecos específicos para a realização dos procedimentos de enfermagem, com espaço físico que favorece a lavagem das mãos, descarte de material contaminado e espaço para aprender as técnicas de banho.

Todos os laboratórios possuem quadro branco e condições para o uso de multimídia e são adaptados para receber estudantes com deficiência.

Essa Instituição oferece recursos de inclusão para os estudantes, como rampas de acesso, piso tátil para portadores de cegueira, banheiro adaptado para cadeirante, com tamanho e barras de proteção adequados e portas com sinal de Braille.

Resumo das informações do relatório da especialista/avaliadora:

<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Conceito Final</b>
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo docente	Bom
Instalações	Excelente
Biblioteca	Excelente
Laboratório (s)	Bom
Recursos áudio visuais	Excelente
Aspectos de inclusão social	Excelente

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. /Parecer Nº 088/2019

O pedido em epigrafe atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelos Decretos nºs 8.268/2014 e 5.840/2006, às Resoluções CNE/CE nº 1/2005, 4/2010 e 6/2012, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e às diretrizes definidas no Projeto Pedagógico. Atende, ainda, aos documentos legais que regulamentam a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

### III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Suely Maria Lima Bezerra, e o relatório da especialista/avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Centro educacional Merithus, instituição sediada na Rua Ciro Bilhar, nº 1205, bairro Centro, CEP: 62.880-000, no município de Horizonte, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. /Parecer Nº 088/2019

Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA**

Relatora

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE